

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829

REQUERENTE: ÁGUAS DE JAHU S/A

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE JAHU e SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

Ordem Processual nº 04 (“OP 04”)

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral CMA 829, em curso na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP, considerando o pedido conjunto, realizado em 22.04.2025, decide expedir a presente ORDEM PROCESSUAL nº 04, nos seguintes termos:

DECIDE, o Tribunal Arbitral, **ACOLHER** o pedido conjunto das PARTES, realizado em 22.04.2025, determinando a suspensão do processo arbitral até 21.07.2025, data em que as PARTES deverão informar sobre a evolução das tratativas. Como consequência, fica cancelada a audiência para exposição do caso, marcada para o dia 15.05.2025.

A presente Ordem Processual é assinada pela Presidente do Tribunal Arbitral, com a prévia concordância dos coárbitros Alexandre Santos de Aragão e Thiago Marrara de Matos.

Sede da arbitragem: Jahu – SP, Brasil 24 de abril de 2025

Eugenia Cristina Cleto Marolla (Árbitro Presidente)